

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019965
UF Ente Receptor:	PB
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE COREMAS
CNPJ Ente Receptor:	08.939.936/0001-94
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 129.258,99
Masked Input	129 258.99

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	LUCAS FELIX VIEIRA
Cargo	SECRETÁRIO DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS
Telefone	(83) 99894-3201
E-mail	secultcoremas@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL FOI REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, NO CENTRO CULTURAL SHAOLIN, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE COREMAS/PB, COM O DIÁLOGO DIRECIONADO PARA AS ÁREAS QUE SERIAM ATENDIDAS PELO RECURSO DO PNAB.

A DIVULGAÇÃO DO ENCONTRO FOI REALIZADA ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO (FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE) E TAMBÉM NA RÁDIO.

O ENCONTRO COM O AGENTES CULTURAIS INICIOU-SE ÀS 19H, COM A PARTICIPAÇÃO DE 21 ATIVISTAS CULTURAIS DE DIVERSAS ÁREAS.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

DIVULGAÇÃO DO ENCONTRO

https://www.instagram.com/p/C6pL05KpsX6/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Certame prevê um investimento total de R\$ 124.186,16 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) projetos para Produção de Curta-metragem no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 04 (quatro) projetos para Produção de Videoclipes no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 02 (dois) projetos de Apoio a Cineclubes e à realização de Festivais e Mostras de Cinema no valor individual de R\$ 2.000,00	124.186,16	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	22	Sim

(dois mil reais), 10 (dez) projetos em demais áreas Artísticas e Culturais no valor individual de R\$ 4.418,61 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos.					
--	--	--	--	--	--

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização das Ações	6.536,12	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Das vagas destinadas no EDITAL Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO 005/2024, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os projetos que concorram, oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços

acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

7WZLR42L